

16/08/2014

Karell Bruno Vidal - Estagiário

O Ministério da Pesca e Aquicultura publicou a Instrução Normativa nº 17, de 11 de agosto de 2014, para estabelecer normas e procedimentos para a inscrição e licenciamento de pessoa física ou jurídica no Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP, na categoria de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos.

Segundo a Instrução Normativa, o procedimento para obtenção da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos se dará em etapa única, sendo tal Licença pessoal e intransferível.

Do local para requerimento da licença

A Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos será requerida junto à Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura - SFPA, na unidade da Federação na qual se localiza o empreendimento. Quando o interessado tiver domicílio em município localizado em uma unidade da Federação, limítrofe ou próximo de uma determinada Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura de outro Estado, esta poderá receber e protocolar a documentação pertinente e encaminhar à SFPA sediada na unidade da Federação de origem do empreendimento.

Dos procedimentos para requerimento da licença

Para a obtenção da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos o requerente deverá apresentar:

I - formulário de requerimento da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou seu representante legal, conforme modelo adotado pelo MPA;

II - cópia do documento que comprove existência jurídica e domicílio do requerente;

III - cópia de documento oficial de identidade da pessoa física responsável pelo empreendimento;

IV - projeto técnico simplificado contendo descrição da infraestrutura existente, incluindo a quantidade, o tipo e as dimensões das estruturas de manutenção e uma foto da fachada do estabelecimento e duas fotos, em ângulos distintos, das instalações descritas;

**Ministério da Pesca e
Aquicultura**

**Procedimento para a
inscrição e
licenciamento de
pessoa física ou
jurídica no RGP, na
categoria de empresa
que comercializa
organismos
aquáticos vivos.**

[Instrução Normativa
nº 17, de 11 de agosto
de 2014.](#)

V - cópia do alvará de funcionamento; e

VI - comprovante de recolhimento do valor da taxa, prevista em legislação específica.

No caso do interessado adquirir, alugar ou arrendar nova unidade de comércio, este deverá realizar novo processo de solicitação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos.

Do deferimento da licença

O deferimento dos pedidos de Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos será de responsabilidade da Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura da unidade da Federação que efetivou a inscrição, sendo precedido da conferência e análise da documentação entregue, sob supervisão do Departamento de Registro da Pesca e Aquicultura - DRPA.

Quando deferido, o MPA emitirá o certificado da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos junto ao RGP.

Do indeferimento da licença

A solicitação da Licença de Empresa que Comercializa Organismos Aquáticos Vivos, será indeferida quando as espécies declaradas no formulário de requisição constem em listas oficiais de espécies proibidas, ou quando não atender os requisitos exigidos nesta Instrução Normativa. Nos casos de indeferimento, o interessado será comunicado pela Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do respectivo Estado onde a Licença fora requerida, mediante notificação pessoal ou Aviso de Recebimento - AR, indicando o motivo.

Para acessar a legislação citada no presente informe, clique abaixo:

[Instrução Normativa nº 17, de 11 de agosto de 2014](#)